

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 15/09/89

PG. : 16338-9

Decreto nº 98.143 de 14 de setembro de 1989

Homologa a demarcação administrativa da área indígena que menciona, no município de Nobres, Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da **Área Indígena Santana**, localizada no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena.

Art. 2º - A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORTE:** partindo do Marco 05, de coordenadas geográficas 14°01'24,863"S e 55°34'14,394"Wgr., situado na margem de uma estrada e nas confrontações da Agropecuária Leyton e Agropecuária Morada de Deus; daí segue por uma linha reta, com azimute 123°12'10,1" com distância 467,24 metros, até o Marco 06, de coordenadas geográficas 14°01'33,112"S e 55°34'01,312"Wgr., situado na cabeceira do córrego Águas Claras; daí segue por uma linha reta, com azimute 123°12'02,1" com distância 3.703,19 metros, até o Marco 07, de coordenadas geográficas 14°02'38,478"S e 55°32'17,618"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 123°12'58,5" com distância 2.527,45 metros, até o Marco 08, de coordenadas geográficas 14°03'23,102"S e 55°31'06,850"Wgr., situado na margem de uma estrada; daí segue por uma linha reta, com azimute 123°12'44,3" com distância 3.590,51 metros, até o Marco 09, de coordenadas geográficas 14°04'26,477"S e 55°29'26,299"Wgr., situado na margem de uma estrada; daí segue por uma linha reta, com azimute 123°12'31,3" com distância 1.556,81 metros, até o Marco 10, de coordenadas geográficas 14°04'53,949"S e 55°28'42,694"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 123°31'41,5" com distância 2.805,30 metros, até o Marco 11, de coordenadas geográficas 14°05'43,873"S e 55°27'24,399"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 122°50'30,4" com distância 2.323,49 metros, até o Marco 12, de coordenadas geográficas 14°06'24,455"S e 55°26'19,040"Wgr., situado na margem esquerda do córrego Jacu; daí segue por uma linha reta, com azimute 123°12'49,1" com distância 2.864,10 metros, até o Marco 13, de coordenadas geográficas 14°07'14,981"S e 55°24'58,801"Wgr., situado na margem esquerda de um córrego sem denominação; daí segue por uma linha reta, com azimute 123°31'25,9" com distância 5.159,70 metros, até o Marco 14, de coordenadas geográficas 14°08'46,745"S e 55°22'34,732"Wgr., situado no cruzamento de estrada; daí segue por uma linha reta, com azimute 128°18'16,6" com distância 416,70 metros, até o Marco 15, de coordenadas geográficas 14°08'55,077"S e 55°22'23,767"Wgr., situado na margem de uma estrada; daí segue por uma linha reta, com azimute 120°19'36,5" com distância 1.768,45 metros, até o Marco 16, de coordenadas geográficas 14°09'23,785"S e 55°21'32,660"Wgr.; **LESTE:** Daí segue por uma linha reta, com azimute 149°02'07,4" com distância 2.209,81 metros, até o Marco 17, de coordenadas geográficas 14°10'25,178"S e 55°20'54,303"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 148°57'15,7" com distância 1.733,06 metros, até o Marco 18, de coordenadas geográficas 14°11'13,284"S e 55°20'24,146"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 148°51'38,7" com distância 2.478,19 metros, até o Marco 19, de coordenadas geográficas 14°12'22,000"S e 55°19'40,902"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 148°58'50,1" com distância 2.184,80 metros, até o Marco 20, de coordenadas geográficas 14°13'22,657"S e 55°19'02,902"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 149°07'47,4" com distância 1.521,76 metros, até o Marco 21, de coordenadas geográficas 14°14'04,971"S e 55°18'36,543"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 106°00'35,0" com distância 2.304,74 metros, até o Marco 22, de coordenadas geográficas 14°14'25,126"S e 55°17'22,493"Wgr., situado na margem de uma estrada; daí segue por uma linha reta, com azimute 105°57'15,7" com distância 2.316,86 metros, até o Marco 23, de coordenadas geográficas 14°14'45,310"S e 55°16'08,031"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 106°03'16,4" com distância 1.182,41 metros, até o Marco 24, de coordenadas geográficas 14°14'55,674"S e 55°15'30,047"Wgr., situado na cabeceira do Rio Novo e nas confrontações da Agropecuária Santa Clara, Fazenda Santa Ana e Agropecuária Rio Novo. **SUL:** Daí segue pelo Rio Novo, sentido jusante, com distância 51.990,59 metros, até o Marco 01, de coordenadas geográficas 14°06'52,746"S e 55°33'07,935"Wgr., situado na margem direita do Rio Novo e a 397,56 metros da Foz do Córrego Águas Claras no Rio Novo. **OESTE:** Daí segue por uma linha reta, com azimute 347°33'20,8" com distância 3.765,98 metros, até o Marco 02, de coordenadas geográficas 14°04'53,241"S e 55°33'35,744"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 347°34'37,6" com distância 2.580,31 metros, até o Marco 03, de coordenadas geográficas 14°03'31,352"S e 55°33'54,761"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 347°38'08,8" com distância 2.690,94 metros, até o Marco 04, de coordenadas geográficas 14°02'05,932"S e 55°34'14,498"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute 000°29'17,6" com distância 1.262,06 metros, até o Marco 05, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República.

JOSE SARNEY
 Iris Rezende Machado
 João Alves Filho